

União das Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina

Aviso

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

1. Torna-se público que, por deliberação da União das Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina, em reunião de 29 de Novembro de 2018 e 24 de Outubro de 2022, respetivamente, e nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos no Mapa de Pessoal.

2. Legislação aplicável: Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVP), estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual; e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

3. Fundamento para a abertura do procedimento concursal: é aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVP), para regularização das situações de trabalho precário previstas nos seus artigos 2.º e 3.º, e destina-se ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho do Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Ponte de Vagos E Santa Catarina, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

4. Âmbito do recrutamento: será efetuado de entre candidatos que exerçam, ou tenham exercido funções, que correspondam ao conteúdo funcional da carreira e categoria inerente ao posto de trabalho, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção dos serviços, sem vínculo jurídico adequado, que satisfaçam necessidades permanentes da Freguesia, e nos períodos definidos no artigo 3.º do PREVP.

5. Local de trabalho: área da União das Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina.

6. Caracterização dos postos de trabalho: as funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, constantes no Anexo à LTFP, às quais corresponde o grau de complexidade funcional: grau 1; e as funções que provêm da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho (limpeza e manutenção de ruas e de outras vias e espaços públicos; limpeza e manutenção de aquedutos, captações de água, cemitérios e escolas; condução de viaturas; manobra e trabalhos com máquinas; realização de obras e reparações; apoio a atividades diversas; outras tarefas inerentes à categoria).

7. Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 12.º do PREVP, e de acordo com a Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e o disposto no art.º 38.º do anexo à LTDP conjugado com o Decreto-Lei nº 109-B/2021 de 07 de Dezembro, sendo a posição de referência a 4.ª posição e nível 4 da categoria de assistente operacional, a que corresponde a remuneração de 705,00 €.

8. Requisitos de admissão: podem candidatar-se os indivíduos que, cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sejam detentores dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, e os requisitos específicos previstos nos artigos 2.º e 3.º do PREVP.

8.1. Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP: nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8.2. Requisitos específicos previstos nos artigos 2.º e 3.º do PREVP: exercício de funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira e categoria a concurso e que satisfaçam necessidades permanentes dos serviços, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecidas pelo Órgão Executivo desta União de Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina; e exercício dessas mesmas funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização, ou, exercício dessas mesmas funções ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+, ou contratos estágio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do presente procedimento concursal.

9. Nível habilitacional exigido: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP e em função do grau de complexidade 1 da carreira de assistente operacional, é exigida a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento (aos indivíduos nascidos até 31/12/1966 é exigido o 4.º ano; aos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 é exigido o 6.º ano; e aos

nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, sem prejuízo das situações em que é exigido o 12.º ano nos termos da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto). Sendo que ao abrigo do nº 2 do art.º 34.º da LTFP, é permitida a substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

10. Formalização das candidaturas: mediante apresentação do formulário tipo, devidamente preenchido e assinado (de utilização obrigatória e disponibilizado nos serviços administrativos da União das Freguesias de Ponte de Vagos e de Santa Catarina), conjuntamente com os documentos exigidos que as devem instruir.

10.1. Documentos exigidos para efeitos de admissão e/ou avaliação dos candidatos: comprovativo das habilitações literárias; currículo detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado, no qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional, e experiência profissional; comprovativo das ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho a concurso, com a indicação do número de horas ou dias respetivos; comprovativo das experiências profissionais, com a indicação das funções desempenhadas e do tempo de serviço efetuado.

10.2. A falta de apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria referida no ponto 2.

10.3. Assiste ao Júri do procedimento a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11. Prazo de apresentação das candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

12. Apresentação das candidaturas: através de correio eletrónico (preferencialmente) para o endereço – ptvagostacatarinamail.com; através de correio postal registado com aviso de receção para o endereço – Rua Principal, n.º 169, 3840-326 Ponte de Vagos; pessoalmente nos serviços administrativos sitos no endereço atrás mencionado, durante o seguinte horário – Ponte de Vagos – terças-feiras e quintas-feiras, das 18h30 às 20h00, Santa Catarina- todos os dias, das 09h00 às 12h00.

13. Métodos de seleção: nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do PREVP, o método de seleção aplicável é a Avaliação Curricular, e, havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.

13.1. Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, e tipo de funções exercidas. A valoração da AC é obtida

através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos de maior relevância para o posto de trabalho, e obrigatoriamente: da habilitação académica ou nível de qualificação certificado, da formação profissional relacionada com as exigências e as competências do posto de trabalho, da experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, e do tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

13.2. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração da EPS é obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14. Valoração e classificação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14.1. Quando haja lugar à aplicação de um método de seleção, a Classificação Final (CF) resulta da aplicação da seguinte fórmula: $CF = AC$.

14.2. Quando haja lugar à aplicação de dois métodos de seleção, a Classificação Final (CF) resulta da aplicação da seguinte fórmula: $CF = 50\% AC + 50\% EPS$.

14.3. São motivos de exclusão do presente procedimento: o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legalmente previstos; a obtenção de uma valoração inferior a 9,50 valores na avaliação curricular; a não comparência à entrevista profissional de seleção, quando aplicável; a obtenção de uma valoração final inferior a 9,50 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção.

14.4. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção e a ordenação final dos candidatos é efetuada através de lista, afixada em local visível e público das instalações da sede da União das Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina.

15. Composição e identificação do Júri: Presidente – Jorge Manuel Gonçalves Almeida, Chefe de Divisão dos Serviços Operacionais, em regime de substituição, no Município de Vagos; Primeiro Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos – Selma

Reis Vouga, Técnica Superior do Serviço Técnico do Núcleo de Recursos Humanos, no Município de Vagos; Segundo Vogal Efetivo – Carlos Alberto Oliveira Leandro, Coordenador Técnico da Secção de Serviços Operacionais, no Município de Vagos; Primeiro Vogal Suplente – José Albano Martins Pereira, Encarregado Operacional dos Setores de Vias de Comunicação e Infraestruturas e de Máquinas, viaturas e Manutenção, no Município de Vagos; Segundo Vogal Suplente – José Carlos Rocha Martins, Encarregado Operacional dos Setores de Espaços Verdes e de Edifícios, no Município de Vagos.

16. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, por escrito, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria referida no ponto 2.

17. Haverá lugar a audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção previstos e antes de ser proferida a decisão final.

18. Notificações dos candidatos: no âmbito do presente procedimento, nomeadamente para a aplicação de métodos de seleção, e de exclusão e realização de audiência dos interessados, as notificações serão efetuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria referida no ponto 2.

19. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da sede da União das Freguesias, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

20. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do PREVP, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e, na página eletrónica desta entidade – uf-pontedevagosesantacatarina.pt e, será ainda afixado em local visível e público das instalações da sede da União das Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina.

Ponte de Vagos, 25 de outubro de 2022. A Presidente da União de Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina, Marisa Santos Silva.

